REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 376/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o transporte é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, reconhecido no art. 6º da Constituição Federal;

b) a Constituição do Estado da Bahia, em seu art. 207, reconhece o transporte coletivo de passageiros um serviço público essencial;

c) a Lei Estadual n° 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, dispõe sobre a organização, planejamento, fiscalização e poder de polícia do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia – SRI; o Decreto Estadual nº 8.799, de 3 de dezembro de 2003, dispõe sobre a meia-passagem escolar no transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Salvador; e o Decreto Estadual n° 11.832, de 9 de novembro de 2009, institui a Política Estadual de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – POTIP;

d) a Resolução da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba) nº 8, de 3 junho de 2013 dispõe sobre Sistema de Bilhetagem Eletrônica em linhas metropolitanas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) o sistema de bilhetagem eletrônica se constitui em importante ferramenta tecnológica para desenvolvimento e monitoramento dos serviços prestados pelas empresas;

f) a validade dos créditos do Cartão Vale-transporte Eletrônico e Cartão Meia Passagem Escolar (MPE) é por 60 (sessenta) dias, fora o mês da compra;

g) foi adotado o período da quarentena, em virtude do novo Coronavírus, pelo setor privado e setor público,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a extinção da validade dos créditos dos Cartões de Bilhetagem Eletrônica dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes